

## DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

**PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/2019**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

**RECORRENTES: STCP CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA. e MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA.**

Em 26 de agosto de 2019, nesta Capital, a Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo realizou análise dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interposto por **STCP CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA.** (fls. 3536/3599) e **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA.** (fls. 3600/3620), já qualificada nos autos, face à decisão de fls. 3456/3528, que declarou desabilitada a empresa **CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.**, bem como declarou tecnicamente habilitadas as empresas **ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA.**, **STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.**, **EMBAÚBA AMBIENTAL LTDA.** e **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA.**

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 178/2019, esta Diretora Geral decide:

a) pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso interposto pela empresa STCP CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA, pela ausência de pressupostos de admissibilidade;

b) pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA, por ausência de fundamentos legais para tanto, devendo ser mantida a decisão recorrida.

É o parecer, s.m.j.

Encaminho para análise e aprovação da diretoria executiva.

Comunique a Recorrente da decisão tomada.

Publique na forma da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº. 1044/2009.

Belo Horizonte, MG, 26 de agosto de 2019.



**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo